



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4369

de 25 de janeiro de 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2817, DE 22 DE MARÇO DE 2011**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2817, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Será repassado ao responsável pelo aluno o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado.

Parágrafo Único. ...”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2817, de 22 de março de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4339, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de janeiro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE